

GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução 017/2021, de autoria do Vereador Mitoso que “**Inclui** recurso de acessibilidade no site da Câmara Municipal de Manaus para facilitar a navegação de pessoas com deficiência auditiva.”.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Resolução 017/2021**, de autoria do Vereador Mitoso. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, o projeto se enquadra no que dispõe o artigo 30, incisos I da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda, também se encontra em consonância com o artigo 8 da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Trata-se de Projeto de Resolução que busca melhorar a acessibilidade do site deste órgão legislativo, através da inclusão de recursos que auxiliem a navegação de pessoas com deficiência auditiva.

Portanto, temos que o presente projeto pretende criar/modificar serviços desta Câmara. Sendo assim, traz-se à baila o artigo 21 do Regimento Interno:

Art. 21. Além do disposto no artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa Diretora da Câmara:

II – No âmbito administrativo:

b) dispor, ouvido o Plenário, sobre a criação e modificação dos serviços da Câmara, dar parecer a eles relativos e baixar os respectivos regulamentos;

Percebe-se que legislar sobre tal objeto é competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara, portanto, apesar da importância da matéria, somos **CONTRÁRIOS ao Projeto de Resolução nº 017/2021.**

É o nosso parecer.

Manaus, 01 de abril de 2022.



Vereadora Profª Jacqueline

Relatora

MITOSO
CONTRÁRIO

CONTRÁRIO

CONTRÁRIO

CONTRÁRIO

CONTRÁRIO

CONTRÁRIO

CONTRÁRIO